



## **REGULAMENTO GERAL DA FEDERAÇÃO DOS ARQUEIROS E BESTEIROS DE PORTUGAL**

### **Art.º 1 Preâmbulo**

O anterior Regulamento Geral da Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal entrou em vigor em 1995, por força de uma legislação de desporto que dava poucas directrizes ao funcionamento e organização interna das federações desportivas.

A actual legislação desportiva e de organização das federações desportivas, visou a harmonização de procedimentos e normas de funcionamento comuns para todas as federações desportivas e para o desporto federado a nível nacional, dando mais poder regulamentar às direcções das federações e força legal aos estatutos; além de terem tornado o referido Regulamento Geral da FABP obsoleto e desadequado às normas legais em vigor.

Como tal, praticamente todas as federações desportivas optaram por revogar os regulamentos gerais em vigor adoptando em exclusivo o disposto nos seus estatutos e à lei geral do desporto.

É com esta premissa que vem a direcção publicar o novo Regulamento Geral da FABP, à luz da legislação em vigor, dos estatutos e harmonizando-o com as boas práticas adoptadas por federações desportivas congéneres.

### **Art.º 2 Enquadramento legal**

1. A Federação dos Arqueiros e Besteiros de Portugal, como federação desportiva regesse pela legislação geral de desporto e pelas regras impostas pela legislação que regula a actividade das federações desportivas em Portugal.
2. Considera-se como lei de base a Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro com as alterações posteriores com o Decreto-lei n.º 248-B/2008 de 31 de Dezembro e normativos e portarias posteriores que revoguem ou enquadrem a referida legislação.
3. Embora ao presente a FABP não tenha estatuto de utilidade pública desportiva, funciona de acordo com as disposições legais que regulam as federações desportivas nacionais, nomeadamente o Decreto-lei n.º 93/2014 de 23 de Junho e normativos e portarias posteriores que revoguem ou enquadrem a referida legislação.

#### **Art.º3 Enquadramento estatutário**

1. Todas as actividades da FABP estão de acordo com os seus estatutos, com a actual redacção aprovada em 29 de Março de 2015.
2. Em caso de conflito normativo ou legal entre os estatutos e a legislação nacional tem prioridade a legislação nacional.

#### **Art.º 4 Outros normativos**

1. A FABP faz parte de instituições nacionais de referências desportiva: Instituto Português do Desporto e Juventude, Confederação do Desporto de Portugal, Comité Olímpico de Portugal – nas suas actuais designações, as quais podem emitir normativos e regulamentos que impliquem a transcrição para regulamentos internos da FABP ou o seu cumprimento obrigatório pela federação.
2. A FABP cumpre na íntegra a disposição da Lei n.º 38/2012 de 28 de Agosto, que aprova a Lei de Antidopagem no Desporto, com as alterações posteriores pela Lei n.º 93/2015 de 13 de Agosto, e demais normativos emitidos pela Autoridade Antidopagem de Portugal, os quais estão reflectidos no Regulamento de Antidopagem da FABP aprovado pela direcção a 20 de Março de 2016.

#### **Art.º5 Regulamentos internos**

1. É da competência da Direcção da FABP elaborar, aprovar, divulgar, cumprir e fazer cumprir regulamentos internos que ache necessário em complemento aos estatutos e à legislação nacional.
2. Em caso de conflito normativo ou legal entre os regulamentos internos e os estatutos tem prioridade os estatutos.

#### **Art.º 6 Revogação**

O presente Regulamento Geral revoga na íntegra o Regulamento Geral em vigor.

#### **Art.º 7 Entrada em vigor**

O presente Regulamento Geral entra em vigor com a aprovação pela direcção ao dia 6 de Março de 2017.